



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2011

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE INFRAESTRUTURA E FIBRA ÓTICA NO DATACENTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02 de maio de 2011

**HORÁRIO:** a partir das 08h30

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio de sua Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 02 de maio de 2011, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 69, de 1º de setembro de 2010, publicada no DOU Seção 2, em 02 de setembro de 2010.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a **contratação de serviço para instalação de cabeamento de infraestrutura e fibra ótica no Datacenter, com fornecimento de material**, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Objeto** deste Edital.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

2.3 Não será exigida vistoria do local onde os serviços serão prestados, mas em havendo interesse, os interessados deverão solicitar agendamento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da sessão do Pregão Presencial nº 013/2011, pelo e-mail [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br) informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita, para que sua realização se dê até o dia anterior ao certame. Após este prazo, ficará a solicitação da vistoria condicionada às disponibilidades da Administração.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo:

3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**.

3.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

3.3 As declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento**).

3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote:** [nº do lote]

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 013/2011

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote:** [nº do lote]

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 013/2011

Coren/SP

4.1.1 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (**lotes [Nº. do 1º Lote, Nº. do 2º Lote, etc]**). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.

4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

4.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

### 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido.

5.1.2 Número do Pregão Presencial.

5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**.

5.1.4 **Valor total do lote**, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**.

5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais e peças, equipamentos, instalações, despesas com pessoal, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.1.5 Prazo de entrega do material e término de execução do serviço:

5.1.5.1 Lote 01: de acordo com o cronograma de execução em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.

5.1.5.2 Lote 02: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação.

5.1.6 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

5.1.6.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.1.7 Garantia conforme itens 2.8 e 3.6 do **Anexo II – Objeto** deste Edital.

5.1.8 Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

5.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 Regularidade Jurídica

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior.

6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei.
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art.151 do Código Tributário Nacional (CTN).

### 6.1.3 Qualificação Econômico Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### 6.1.4 Qualificação Técnica

- 6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a Licitante efetuou fornecimento, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre o objeto fornecido e o que se pretende adquirir.

### 6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

- 6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

6.1.5.2 As Licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as Licitantes que não cumprirem o item acima.

### 6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 7.1 Credenciamento:

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.

7.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

7.1.3 Durante o credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 7.2 Fase de Classificação:

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características.
  - 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

### 7.3 Fase de Lances:

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
  - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
  - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.
  - 7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total do lote**.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 7.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.
- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 7.5 Exequibilidade de Preços

- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

### 7.6 Negociação

- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

### 7.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 7.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

## 8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Homologado o certame, a Vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que se permita comprovar o recebimento, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando à entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**) no prazo de até 3 dias úteis contados do recebimentoda notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei 8.666/93.

## 9 DO INÍCIO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Formalizado o vínculo jurídico, a Contratada deverá entregar os materiais e executar os serviços de acordo com os itens 2.7 e 3.5 do **Anexo II – Objeto** deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.1.1 As solicitações serão formalizadas pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), através de qualquer meio hábil que se permita comprovar o recebimento das notificações, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros.
- 9.2 Ao término de cada fase determinada nos itens 2.7 e 3.5 do **Anexo II – Objeto**, serão emitidos nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada).
- 9.3 A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer na sede do Coren/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, transporte, instalação, tributos e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento.
- 9.4 Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o objeto.
- 9.5 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, verificada a compatibilidade do material entregue e do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, serão recebidos definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 9.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 9.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 9.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega do objeto substituído ou complementado.
- 9.6.4 A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 9.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
- 9.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 9.5.
- 9.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 9.7 Recebido definitivamente o produto e/ou serviço solicitado em cada fase prevista no cronograma de execução, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 10.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 10.2.3 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 10.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondências registradas.
- 10.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 10.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 10.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 10.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 10.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 10.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).
- 10.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82 – 5º andar – Comissão de Licitação – Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 10.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 10.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 10.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 10.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* - Al. Ribeirão Preto, 82 – subsolo – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000 - das 07h00 às 16h00;
  - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24h, após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima descritos;
  - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 10.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 10.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 10.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 10.13 Integram o presente Edital:
- 10.13.1 Anexo I – Termo de Referência;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 10.13.2 Anexo II - Objeto;
  - 10.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
  - 10.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
  - 10.13.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 10.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
  - 10.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
  - 10.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
  - 10.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato;
- 10.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 14 de abril de 2011.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Paulo César Rossi**  
**Superintendente Administrativo**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	➤ <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE INFRAESTRUTURA E FIBRA ÓTICA NO DATACENTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide especificações no <b>Anexo II – Objeto</b>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	➤ 12 meses a partir da assinatura do Contrato
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ Readequar a infraestrutura do Datacenter aos novos equipamentos de rede, melhorando seu desempenho.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ Valor total do Lote
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	➤ 3.1.30.02.08
<b>LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO</b>	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000
<b>PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E CONCLUSÃO DO SERVIÇO</b>	➤ Lote 01: de acordo com o cronograma de execução em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação; eventuais paralisações solicitadas pela GTI interromperão a contagem do prazo. ➤ Lote 02: até 30 dias corridos, contados a partir da solicitação.
<b>GARANTIA DOS PRODUTOS</b>	➤ Lote 01: conforme item 2.8 do <b>Anexo II – Objeto</b> . ➤ Lote 02: conforme item 3.5 do <b>Anexo II – Objeto</b> .
<b>PAGAMENTO</b>	➤ Até 05 (cinco) dias úteis após cada emissão do termo de recebimento definitivo, em cada fase executada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo II – Objeto

**1 OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de cabeamento de infraestrutura e fibra ótica no Datacenter, com fornecimento de material.

#### **2 LOTE 01 – CABEAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

2.1. Instalação de 120 (cento e vinte) pontos de rede UTP Cat6, distribuídos na parte traseira dos *racks* atualmente instalados no Datacenter, em produção e com 120 (cento e vinte) pontos de rede já passados e em utilização.

2.2. O serviço deverá ser executado sem causar paralisação das conexões de rede existentes; caso seja inevitável, as paralisações deverão ser previamente agendadas e a GTI definirá o momento mais conveniente da execução, de acordo com os interesses do Coren/SP.

2.2.1. A figura 1 ilustra as atuais conexões de *patch panels* do *rack*:

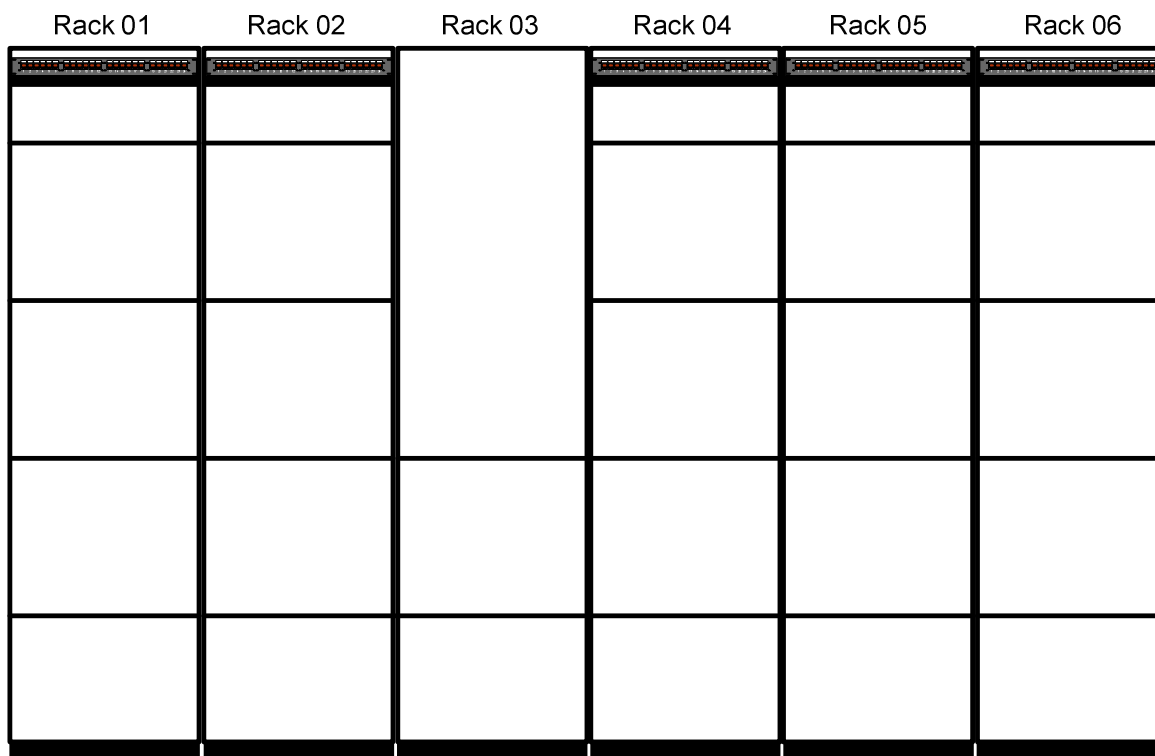


Figura 1. Ilustração da traseira do *rack*. Os *patch panels* dos *racks* 1, 2, 4, 5 e 6 são ligados a *patch panels* na parte frontal do *rack* 3, e assim a traseira do *rack* 3 é completamente vazia.

2.2.2. A figura 2 ilustra a instalação dos novos *patch panels* ao fim do serviço:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

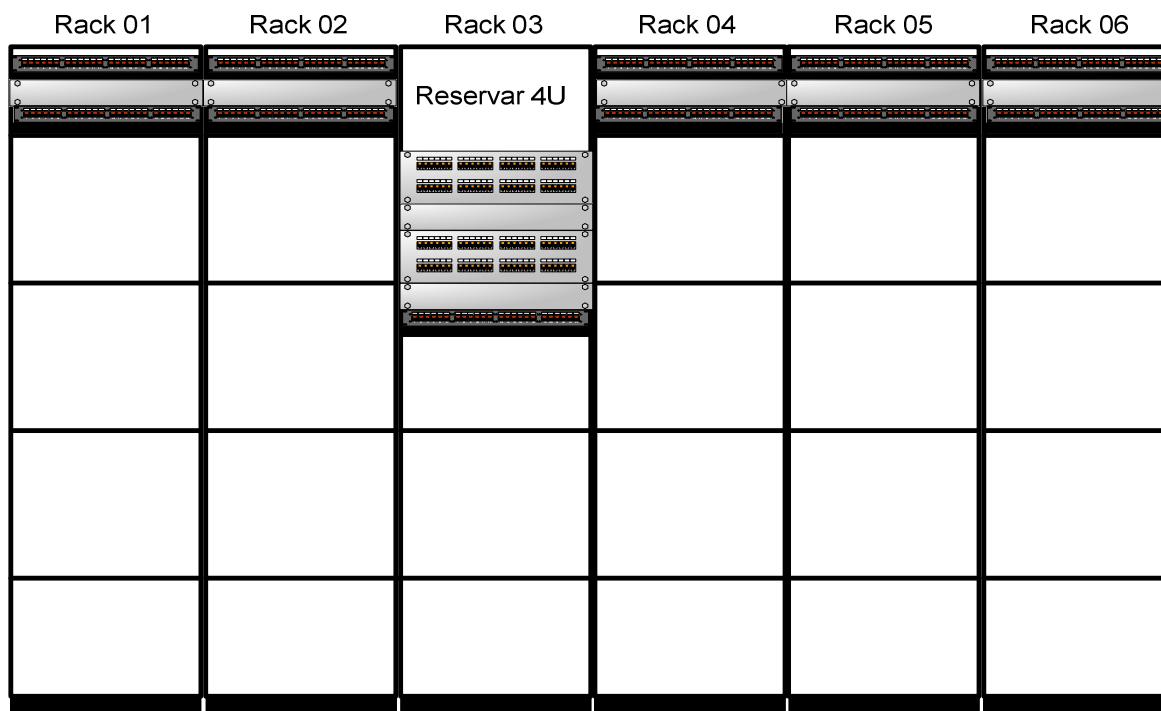


Figura 2. Ilustração da traseira do rack após a conclusão dos serviços de conectorização dos novos pontos de rede. Um novo *patch panel* será instalado em cada um dos respectivos racks 1, 2, 4, 5 e 6 e serão ligados a *patch panels* de 48 portas ou 24 portas, na traseira do rack 3.

### 2.3. Execução do serviço

2.3.1. A execução do serviço será dividida em 12 etapas:

2.3.1.1. Fornecimento de cópia da norma ABNT NBR 14565:2007, que será a norma que deve ser seguida ao longo do andamento do processo de conectorização dos *patch panels*.

2.3.1.2. Instalação de *patch panels* nos racks 2, 5 e 6.

2.3.1.3. Instalação dos *patch panels* nos racks 1 e 4.

2.3.1.4. Substituição dos *patch panels* antigos dos racks 1 e 2.

2.3.1.5. Emissão do relatório de certificação dos pontos dos racks 1 e 2.

2.3.1.6. Realização de manobra de ligação dos *patch panels* antigos dos racks 1 e 2 para os novos *patch panels* devidamente certificados.

2.3.1.7. Emissão de relatório de certificação dos *patch panels* substituídos dos racks 1 e 2.

2.3.1.8. Certificação dos novos *patch panels* (dos racks 4, 5 e 6).

2.3.1.9. Realização de manobra de ligação dos *patch panels* antigos para os *patch panels* novos nos racks 4, 5 e 6.

2.3.1.10. Certificação dos *patch panels* antigos dos racks 4, 5 e 6.

2.3.1.11. Caso algum dos pontos dos *patch panels* antigos (item 2.3.1.10) não esteja dentro dos patamares definidos pela norma, a empresa deve proceder com a sua recuperação, ou mesmo substituição. Caso o dano seja irreversível, a empresa deve comprovar





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

através de laudo próprio, que um determinado ponto específico do *rack* 4, 5 ou 6, para atender os requisitos mínimos de certificação Cat6, necessita da substituição do *patch panel* ou do cabeamento específico desse ponto, ou outro motivo qualquer que demanda a substituição do *patch panel* e/ou seu respectivo cabeamento. Nesse caso, a empresa fica autorizada a declarar o ponto de rede impróprio para uso, identificá-lo com etiqueta vermelha, e lacrá-lo para impedir que ele venha a ser usado posteriormente;

2.3.1.12. Emissão de relatório final de certificação de todos os pontos do Datacenter.

2.3.2. Os intervalos de realização das etapas 2.3.1.2, 2.3.1.3, 2.3.1.5 e 2.3.1.6 podem ser definidos pela GTI, de acordo com sua necessidade, pois atualmente, não há espaço físico na traseira dos *racks* 1 e 4 que permita a instalação de mais um *patch panel*. E assim, a GTI pode paralisar o projeto no fim da tarefa 2.3.1.2 e decidir posteriormente quando retomá-la. Esse intervalo será de 7 a 30 dias corridos. O mesmo pode ocorrer entre as tarefas 2.3.1.5 e 2.3.1.6.

2.3.3. É facultado ao fornecedor realizar a certificação dos *patch panels* montados no item 2.3.1.2, antes de realizar a tarefa 2.3.1.3, ou seja, antecipar a tarefa 2.3.1.10 de forma que ele possa proceder com todo o processo de certificação dos pontos em três *racks*. E posteriormente seguir novamente o procedimento com os *racks* 1 e 4 (tarefa 2.3.1.3).

2.3.4. O fornecedor deve respeitar o espaço de 4U na parte superior do *rack* 3, conforme definido na figura 2, pois esse espaço poderá ser aproveitado para novos projetos que a GTI planeja executar em 2011.

### 2.4. Materiais Necessários para a Execução dos Trabalhos

2.4.1. O fornecedor deverá entregar e instalar os seguintes materiais:

2.4.1.1. Uma cópia da norma ABNT-14565:2007 (devidamente legalizada) para ficar em posse da GTI.

2.4.1.2. 8 (oito) *patch panels* de 24 portas com as seguintes especificações:

2.4.1.2.1. Deve possuir 1U de altura.

2.4.1.2.2. Cada porta deve possuir espaço para inserção de etiqueta de identificação.

2.4.1.2.3. As vias de contato devem ser banhadas a ouro (espessura mínima de 1µm).

2.4.1.2.4. Própria para instalação em *racks* de 19".

2.4.1.2.5. Devidamente certificado pela ABNT 14565:2007.

2.4.1.2.6. Cor preta.

2.4.1.3. 2 (dois) *patch panels* de 48 portas com as seguintes especificações:

2.4.1.3.1. Deve possuir no máximo 2U de altura.

2.4.1.3.2. Cada porta deve possuir espaço para inserção de etiqueta de identificação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.4.1.3.3. As vias de contato devem ser banhadas em ouro (espessura mínima de 1µm).
- 2.4.1.3.4. Própria para instalação em *racks* de 19”.
- 2.4.1.3.5. Devidamente certificado pela ABNT 14565:2007.
- 2.4.1.3.6. Cor preta.
- 2.4.1.4. 15 (quinze) organizadores de cabo horizontais metálicos, com as seguintes especificações:
  - 2.4.1.4.1. Deve possuir 1U de altura.
  - 2.4.1.4.2. Tipo caneleira vazada, com no mínimo duas aberturas de 7 cm cada uma para passagem de cabos.
  - 2.4.1.4.3. Estrutura de aço.
  - 2.4.1.4.4. Cor preta.
  - 2.4.1.4.5. Tampa com trava rápida (trava de encaixe).
  - 2.4.1.4.6. Próprio para instalação em *racks* de 19”.
- 2.4.1.5. Cabo Cat6 GigaLan:
  - 2.4.1.5.1. Ficará a cargo do fornecedor a entrega de cabeamento Cat6, para fazer a interligação entre os *racks* 1, 2, 4, 5 e 6 com o *rack* 6. De forma estruturada e utilizando as vias abaixo do piso elevado para fazer o caminho do cabeamento.
  - 2.4.1.5.2. Durante o trabalho de certificação dos *patch panels* antigos, caso seja identificado algum dano em uma das vias, ou no *patch panel* todo, ficará sob responsabilidade do fornecedor refazer o novo cabeamento dos *patch panels* antigos.
  - 2.4.1.5.3. A quantidade estimada de cabeamento que será gasto nesse projeto será de 985 metros de cabo, somando-se todos os pontos novos e os que necessitam ser repassados.

### 2.5. Identificação dos *Patch Panels*

2.5.1. Deverão seguir a seguinte metodologia de numeração: **EsxxPxx**, onde:

- 2.5.1.1. **E**s identifica o espelho (*rack*) de origem do ponto de rede e pode ter os valores 1, 2, 4, 5 e 6 de acordo com o *rack* onde o espelho encontra-se instalado, e **P** indica a porta em questão, e varia de 1 a 24;
- 2.5.1.2. Esse identificador é repetido no *patch panel* do *rack* 3, que é o concentrador de todos os cabos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

2.5.2. Ficará a cargo do fornecedor imprimir e realizar a devida identificação de cada uma das portas do *patch panel* entre os *racks* segundo a metodologia já aplicada.

2.5.3. A numeração de portas dos novos *patch panels* iniciará na porta 25, e terminará na porta 48.

### 2.6. Certificação dos *Patch Panels*

2.6.1. Após a instalação dos *patch panels* novos, a Contratada deverá realizar as medições especificadas na norma EIA/TIA 568 B (uma das referências para a norma ABNT NBR 14565), produzindo relatório por escrito, para cada um dos 262 pontos do Datacenter, identificando cada um dos pontos segundo o método indicado no item 2.5.

2.6.2. As seguintes medidas devem ser realizadas:

2.6.2.1. *Wire map* (mapa dos fios).

2.6.2.2. Extensão do cabeamento.

2.6.2.3. Atenuação.

2.6.2.4. *Next – Near End Crosstalk*.

2.6.2.5. *Return Loss* – casamento de impedância.

2.6.2.6. *ElfText (Equal level Far End CrossTalk ou ACR-F (Attenuation to Cross Talk Ratio – Far End)* – taxa de interferência medida nas extremidades dos fios.

2.6.2.7. *Delay* – valor médio de atraso entre os pares.

2.6.2.8. *Delay Skew* - valor de atraso de cada par.

2.6.2.9. *Alien Crosstalk* – interferência entre os cabos.

2.6.3. O resultado da certificação deve ser realizado com scanner modelo Fluke modelo DTX para certificação Cat6, Furukawa, Agilent ou qualquer outro que seja capaz de gerar um relatório com as informações descritas acima.

2.6.4. O relatório deve conter, além dos valores medidos, os patamares de aceitação de cada uma das grandezas medidas, bem como um indicador visual com a palavra *pass* ou *fail*, ou qualquer outro sinalizador que aponte rapidamente se o ponto de rede adequou-se ou não ao teste referido.

2.6.5. A figura 3 é um exemplo de um modelo de relatório impresso, esse modelo é de uma certificação Cat5, e **serve apenas como referência**, pois o relatório gerado para a GTI deve atender a especificação Cat6:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PASS					
SITE: S. PAULO					Cable ID: SD5-PP01-03
OPERATOR: DEPTO DE INSTALACOES					Date/Time: 16/07/96
10:29:06					Test Standard: TIA
NVP: 69,0% FAULT ANOMALY THRESHOLD: 15%					Cable Type: UTP
Cat5 Channel					
AVERAGE CABLE TEMPERATURE: 21.30C (69.86F)					
100 Ohm Cat5					
Wire Map PASS		Result			RJ45 PIN: 12345678S
					RJ45 PIN: 12345678
Pair	1,2	3,6	4,5	7,8	
Impedance (ohms)		111	107	109	96
Limit (ohms)	80-120	80-120	80-120	80-120	80-120
Result		PASS	PASS	PASS	PASS
Length (m)		58,5	59,4	59,0	60,0
Limit (m)		100,0	100,0	100,0	100,0
Result		PASS	PASS	PASS	PASS
Prop. Delay (ns)	283	287	285	290	
Resistance (ohms)		10,7	11,0	11,7	13,7
Attenuation (dB)	11,5	12,0		12,1	12,6
Limit (dB)		24,5	24,5		24,5
Margin (dB)		13,0	12,5		11,9
Margin (%)		53,1	51,0		48,6
Frequency (MHz)		100,0	100,0		100,0
Result		PASS	PASS		PASS

Figura 3. Exemplo de relatório Cat5.

2.6.6. Uma versão eletrônica do teste, em *software* apropriado (como por exemplo, *CableIQ Reporter* ou outro equivalente) deverá ser fornecida ao Coren/SP.

2.6.6.1. Não será necessário realizar o licenciamento do *software* em questão, deverá ser fornecido apenas um visualizador dos resultados apresentados. Uma versão eletrônica do relatório (em PDF ou outro formato de documento eletrônico não proprietário) também deverá ser fornecida.

2.6.7. Caso algum dos pontos, tanto os recém instalados quanto os antigos, apresente falha em qualquer um dos critérios de teste, a empresa deverá tomar as medidas corretivas para sanar o erro e produzir um novo relatório que demonstre que o ponto de rede está devidamente certificado.

2.6.8. Atualmente os pontos ES01P02, ES01P05, ES01P07, ES01P09, ES01P11, ES01P18, ES02P01, ES02P01, ES02P07, ES02P11, ES02P13, ES02P14, ES02P20, ES02P24, ES06P04,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

PT209 E PT219 apresentaram problemas de funcionamento, e provavelmente necessitarão de alguma ação corretiva. Como o número de pontos desses espelhos é proporcionalmente elevado (superior a 30% do total de pontos) e mais dois outros pontos também apresentam problemas de performance, a GTI optou pela substituição completa dos *patch panels* atuais que estão instalados nos *racks* 1 e 2.

2.6.9. Os pontos PT209 e PT219 são extensões de pontos da rede estruturada do Coren/SP. São conexões do *rack* 3 a um *patch panel* Systimax e, assim como os pontos de interligação entre os *racks*, esses 12 pontos de ligação do *rack* 3 com o *patch panel* Systimax também deverão ser certificados.

2.6.9.1. Para os dois pontos mencionados no subitem 2.6.9, se não for possível aplicar alguma ação corretiva sem desmontar esse *patch panel* em particular ou que necessite substituir o cabeamento original destes, será permitido à Contratada declarar estes dois pontos em particular como impróprios para uso e lacrá-los para impedir seu posterior uso.

2.6.9.2. Tal procedimento só será autorizado após apresentação de laudo da fornecedora, que realmente comprove a impossibilidade de consertar esses pontos de rede, sem a necessidade de maiores investimentos.

2.6.9.3. Excepcionalmente esses dois pontos poderão ser certificados como pontos Cat5, se nessa categoria eles funcionarem adequadamente, contudo, eles deverão ser devidamente identificados como tal no espelho do *patch panel* (com a utilização de uma etiqueta com cor diferente) e a impressão Cat5 escrita em sua etiqueta de identificação.

### 2.7. Cronograma de Execução e Recebimento

2.7.1. A empresa que vencer o processo de ampliação dos *patch panels* do Datacenter deverá realizar as seguintes ações:

#### **Fase 1**

2.7.1.1. Fornecer cópia devidamente registrada na ABNT da norma ABNT NBR 14565:2007, para que a GTI tenha mais conhecimento sobre os parâmetros e métodos de funcionamento de cabeamento estruturado e possa aprovar a execução do serviço com melhor critério.

2.7.1.2. Iniciar a instalação dos *patch panels* novos nos *racks* 2, 5 e 6.

2.7.1.3. Identificar as portas de cabeamento desses *patch panels* de acordo com o padrão especificado no item 5.

2.7.1.4. Certificar os 72 pontos de rede já instalados e apresentar o relatório à GTI.

2.7.1.5. Emitir relatório impresso referente aos 72 pontos certificados.

2.7.1.6. Aguardar a data para que a GTI realize a manobra dos pontos de rede localizados no espelho antigo (portas de 1 a 24) do *rack* 2 para os novos pontos (portas de 25 a 48).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

2.7.1.6.1. Esse processo deve ser realizado em fim de semana, para não causar impacto nos trabalhos do órgão, e será verificada data em que os funcionários do Coren/SP terão disponibilidade e autorização para realizar esse trabalho. O prazo de paralisação pode variar de 7 a 30 dias corridos.

2.7.1.6.2. Nesse instante de paralisação do serviço, é facultado ao Coren/SP realizar o pagamento de 37,5% do valor do contrato, pois a causa da paralisação é motivada pela GTI.

2.7.1.6.3. Somente quando o Datacenter estiver em condições de prosseguir com a obra, ela será retomada.

### Fase 2

2.7.1.7. Proceder com a remoção do *patch panel* antigo e seu respectivo cabeamento e reinstalar um novo par de *patch panels* entre os *racks* 2 e 3, com as mesmas especificações já apontadas no item 2.4.

2.7.1.7.1. A instalação desse conjunto de *patch panels* deve ser realizada no mesmo local onde estava instalado o *patch panel* anterior.

2.7.1.8. Certificar o *patch panel* do *rack* 2.

2.7.1.9. Entregar versão impressa da certificação dos 24 pontos instalados no *rack* 1.

2.7.1.10. Aguardar a GTI retornar o cabeamento manobrado para o *patch panel* novo do *rack* 2 (conforme descrito no item 2.7.1.3), para o novo *patch panel* recém instalado no *rack* 2 (item 2.7.1.7).

2.7.1.11. Aguardar a data para que a GTI realize a manobra de todos os pontos de rede localizados nos espelhos antigos (de portas 1 a 24) nos *racks* 5 e 6, para os novos pontos (de portas 25 a 48).

2.7.1.11.1. Esse processo deve ser realizado em fim de semana, para não causar impacto nos trabalhos do órgão, e será verificada data em que os funcionários do Coren/SP terão disponibilidade para realizar esse trabalho;

2.7.1.11.2. Nesse instante de paralisação do serviço, é facultado ao Coren/SP realizar o pagamento de 12,5% do valor do contrato, gerando um montante pago de 50% do total, pois a causa da paralisação é motivada pela GTI. Somente quando o Datacenter estiver em condições de prosseguir com a obra, ela será retomada.

### Fase 3

2.7.1.12. Certificar os 48 pontos antigos (portas identificadas de 1 a 24) nos *racks* 5 e 6;

2.7.1.13. Caso algum dos pontos não atinja os valores necessários de certificação, a empresa deve tomar as ações corretivas.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.7.1.14. Iniciar a instalação dos *patch panels* novos nos *racks* 1 e 4.
- 2.7.1.15. Identificar as portas de cabeamento desses *patch panels* de acordo com o padrão especificado no item 3.1;
- 2.7.1.16. Certificar os 48 pontos de rede instalados e apresentar o relatório à GTI;
- 2.7.1.17. Emitir relatório impresso referente aos 48 pontos certificados;
- 2.7.1.18. Aguardar a data para que a GTI realize a manobra dos pontos de rede localizados no espelho antigo (de portas 1 a 24) do *rack* 1 e 4 para os novos pontos (de portas 25 a 48).
- 2.7.1.18.1. Esse processo deve ser realizado em fim de semana, para não causar impacto nos trabalhos do órgão, e será verificada data em que os funcionários do Coren/SP terão disponibilidade e autorização para realizar esse trabalho. O prazo de paralisação pode variar de 7 a 30 dias corridos (1 a 4 semanas).
- 2.7.1.18.2. Nesse instante de paralisação do serviço, é facultado ao Coren/SP realizar o pagamento 25% do valor do serviço, gerando um montante pago de 75% do total, pois a causa da paralisação é motivada pela GTI, e somente quando o Datacenter estiver em condições de prosseguir com a obra, ela será retomada.

### Fase 4

- 2.7.1.19. Proceder com a remoção do *patch panel* antigo e seu respectivo cabeamento e reinstalar um novo par de *patch panels* entre os *racks* 1 e 3, com as mesmas especificações apontadas no item 2.4. A instalação desse conjunto de *patch panels* deve ser realizada no mesmo local onde estava instalado o *patch panel* anterior.
- 2.7.1.20. Certificar o *patch panel* do *rack* 1 instalado.
- 2.7.1.21. Certificar os pontos antigos (portas identificadas de 1 a 24) no *rack* 4. Caso algum dos pontos não atinja os valores necessários de certificação, a empresa deve tomar as ações corretivas.
- 2.7.1.22. Certificar 12 pontos de rede que interligam o *rack* 3 do Datacenter ao *patch panel* Systemax da rede estrutura do Coren/SP, e que atualmente não estão em uso.
- 2.7.1.22.1. Os códigos de identificação desses pontos são: PT209, PT212, PT218, PT219, PT224, PT225, PT2274, PT275, PT276, PT277, PT278 e PT279. É provável que os pontos PT219 e PT209 apresentem defeitos e precisem de correção.
- 2.7.1.22.2. Caso algum dos pontos desse *patch panel* antigo não esteja dentro dos patamares definidos pela norma, a empresa deve proceder com a sua recuperação, ou mesmo substituição.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

2.7.1.22.3. Caso o dano seja irrecuperável, a empresa deve comprovar através de laudo próprio, que um determinado ponto, para atender os requisitos mínimos de certificação Cat6, necessita da substituição do *patch panel* ou do cabeamento específico desse ponto ou outro motivo qualquer que demanda a aquisição de novos materiais. Nesse caso, a empresa fica autorizada a declarar o ponto de rede impróprio para uso, identificá-lo com etiqueta vermelha, e lacrá-lo para impedir que ele venha a ser usado posteriormente.

2.7.1.23. Aguardar a GTI manobrar os 8 (oito) pontos de rede deste *patch panel* que estão atualmente em uso (seus códigos são PT208, PT210, PT211, PT213, PT217, PT220, PT221 e PT222) para outros pontos que foram certificados no subitem 2.7.1.14.

2.7.1.24. Caso não existam 8 (oito) pontos disponíveis certificados e aptos à manobra dentre os certificados no item 2.7.1.22, o item 2.7.1.23 poderá ser dividido em duas manobras separadas, de acordo com a disponibilidade de pontos certificados.

2.7.1.25. Realizar a certificação dos pontos identificados no item 2.7.1.23.

2.7.1.26. Receber o material, impresso e em formato eletrônico, a fim de dar o recebimento definitivo do serviço.

2.7.1.26.1. Após aprovação do material recebido, o Coren/SP liberará o restante do pagamento (os últimos 25%) e o prazo de garantia do serviço será iniciado.

### 2.8. Da garantia

2.8.1. A empresa fornecedora deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de conclusão total dos serviços executados.

2.8.1.1. A garantia deverá abranger os materiais fornecidos, as instalações e demais itens que compõem este lote.

2.8.1.2. Nesse período, se qualquer ponto de rede instalado por ela apresentar problemas ou falhas de desempenho, será responsabilidade da empresa fornecedora proceder com a correção do defeito, e de sua posterior recertificação.

2.8.2. É facultado ao Coren/SP, durante o período de vigência da garantia, solicitar uma nova certificação de um ou mais *patch panels* instalados pela fornecedora, de acordo com a disponibilidade da GTI em liberar os pontos de rede do *patch panel* a ser solicitado.

2.8.3. Como não é possível liberar todos os pontos em um único dia, o Coren/SP terá direito, no período de 12 (doze) meses, a 6 (seis) solicitações de recertificação de pontos do *patch panel*. Cada solicitação será exclusiva para um *rack*, e será de no máximo 48 (quarenta e oito) pontos de *patch panel*.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

2.8.4. A responsabilidade de manobrar os cabos de rede e deixar o *patch panel* livre para a realização dos testes de certificação é de responsabilidade do Coren/SP, que só realizará o agendamento com a empresa em data que o *patch panel* em teste estiver devidamente preparado.

2.8.5. Cada recertificação deverá seguir as determinações especificadas no item 2.6.

### 3 LOTE 02 – AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE FIBRAS ÓTICAS

3.1. Serviço de ligação e conectorização de 30 cabos de fibra ótica do Datacenter à sala de *switchs*, ambos localizados no 5º andar da sede do Coren/SP. A distância entre a sala de *switchs* e o Datacenter é de aproximadamente 20 metros e o comprimento aproximado de cada fibra ótica será de aproximadamente 30 metros.

#### 3.2. Características do Objeto

3.2.1. Instalação de 6 (seis) distribuidores óticos, adaptados para instalação de *rack*; cada distribuidor ótico deve possuir pelo menos 12 (doze) conectores de 2 (dois) pares tipo SC duplex fêmea.

3.2.2. Desses conectores, 3 (três) serão instalados no *rack* localizado na sala de *switchs* e 3 (três) serão instalados na parte traseira superior do *rack* 3 que fica localizado no Datacenter do Coren/SP.

3.2.3. As dimensões ocupadas pelo conjunto dos 3 (três) distribuidores óticos não podem ser superiores a 4U, (espaço ilustrado na figura 2) incluindo pelo menos uma via aberta de passagem dos cabos de fibra ótica. Essa medida deve ser respeitada em ambos os *racks* (da sala de *switchs* e do Datacenter).

3.2.4. É facultado à empresa utilizar distribuidores óticos (DIOs) com 24 (vinte e quatro) conectores tipo SC duplex, desde que seja respeitada a dimensão máxima de 4U para ocupação dos distribuidores mais pelo menos uma via aberta de passagem de cabos.

3.2.5. Um mínimo de 30 (trinta) pares de fibras óticas multimodo devem estar devidamente conectorizados a dois conectores fêmeas tipo SC, sendo uma extremidade localizada no Datacenter, e outra extremidade localizada na sala de *switchs* do quinto andar. Cada par de fibras óticas deve ter capacidade de trafegar dados em velocidade de até 10Gb/s *full-duplex* sem perda de qualidade.

3.2.6. A empresa deverá utilizar o piso-falso como via de transporte do cabeamento ótico, sendo vedada a utilização de transporte do cabeamento através do forro superior do andar.

3.2.7. O fornecedor deverá fornecer 35 (trinta e cinco) *patch cords* de fibra ótica de no mínimo 1m de comprimento; cada *patch cord* deve possuir conectores tipo SC duplex em ambas suas extremidades.

3.2.8. Cada tomada SC fixada nos DIOs deve ser identificada em ambas as suas extremidades, de maneira a se identificar facilmente quais fibras se correspondem em cada uma de suas extremidades. A etiqueta de identificação deve seguir o seguinte padrão: DT010 a DT040.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

3.2.9. A numeração deve ser iniciada por **10 (dez)** e terminar no número de cabos passados. Também se deve identificar em cada conector SC, qual é o ponto **TX** e qual o **RX** da fibra, e deve-se convencionar por identificar o cabo **TX** como a fibra esquerda de cada conector.

### 3.3. Certificação das fibras óticas

3.3.1. Todas as fibras óticas devem ser certificadas após sua conectorização.

3.3.2. Será realizado o procedimento de certificação OLTS (*optical loss test set – tier 1*). Para realizá-la o fornecedor deve utilizar o aparelho certificador adequado (como por exemplo um Fluke DTX CertFiber ou AXS-200/360 ou qualquer outro equivalente).

3.3.3. O aparelho deve permitir inserção do procedimento de certificação de acordo com os moldes de padronização IEC 61280 ou TIA-526-14A, de acordo com as capacidades do equipamento adotado pelo fornecedor.

3.3.4. Serão realizados testes em todas as fibras usando comprimentos de onda de 850nm e 1300nm.

3.3.5. Para se definir uma margem de aceitação, será utilizado como referência, um cabeamento de fibra ótica já devidamente instalado e em operação no Datacenter, e que trafega a 10Gb/s. Esse cabeamento será identificado por um funcionário da GTI, quando se iniciar o procedimento de certificação das fibras.

3.3.5.1. O nível de perda medido nesse cabo será o parâmetro adotado como margem de aprovação de perda das 30 novas fibras óticas.

3.3.5.2. Na impossibilidade de se adotar esse cabeamento como valor referência, a GTI utilizará como valor de margem aceitável o valor de 0.25dB.

3.3.6. O aparelho certificador deve apresentar em seus indicadores, informações de *pass* ou *fail* em cada uma das fibras certificadas.

3.3.7. Cada fibra que não for aprovada poderá ser repassada, substituída, ou mesmo inutilizada, desde que nesse caso o fornecedor repasse um novo cabeamento e garanta a entrega de 30 pares devidamente certificados e conectorizados.

3.3.8. Após a finalização do procedimento de certificação, a empresa deve emitir um relatório impresso, bem como uma versão em PDF.

3.3.9. Também deverá fornecer uma versão eletrônica capaz de ser visualizada com *software* próprio de visualização de relatórios do equipamento (como o Optical Report Viewer da EXFO ou CableIQ ReporterViewer da Fluke ou qualquer outro compatível com o produto aplicado na certificação).

### 3.4. Materiais utilizados

3.4.1. 6 (seis) distribuidores óticos com capacidade de instalação de 12 (doze) conectores tipo SC e altura máxima de 1U, próprio para instalação em *rack* de 19” ou 2 (dois) distribuidores óticos com capacidade de instalação de 24 (vinte e quatro) conectores do tipo SC com altura máxima



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

de 2U e 2 (dois) distribuidores óticos com capacidade de instalação de 12 (doze) conectores tipo SC duplex e altura máxima de 1U, todos próprios para instalação em *rack* de 19”.

3.4.2. 35 (trinta e cinco) *patch cords* de fibra ótica de no mínimo 1m de comprimento e conectores tipo SC-SC duplex.

### 3.5. Prazo de entrega e conclusão dos serviços

3.5.1. Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.

3.5.1.1. A Contratada deverá agendar data de acordo com a disponibilidade da GTI, podendo ocorrer que os serviços sejam executados somente aos finais de semana.

### 3.6. Garantia

3.6.1. A empresa fornecedora deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de conclusão total dos serviços executados.

3.6.1.1. A garantia deverá abranger os materiais fornecidos, as instalações e demais itens que compõem este lote.

3.6.2. Em caso de falhas físicas nas fibras, será responsabilidade do fornecedor proceder com sua substituição e eventual reinstalação.

## 4 Responsabilidades da Contratada

4.1. Entregar o objeto dentro das especificações exigidas, de acordo com o cronograma de execução e prazo de entrega, durante o período de vigência do Contrato.

4.2. Emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto e/ou serviço, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

## 5 Local de Entrega

5.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados na sede do Coren/SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 013/2011 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 013/2011.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

---

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<sup>2</sup>

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº. 013/2011

A \_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ (Nº) \_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo,..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

---

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial<sup>3</sup>

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 013/2011

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE INFRAESTRUTURA E FIBRA ÓTICA NO DATACENTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais e peças, equipamentos, instalações, despesas com pessoal, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- Prazo de entrega do material e execução dos serviços:
  - Lote 01: de acordo com o cronograma de execução em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.
  - Lote 02: até 30 dias (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Garantia: conforme descrito no **Anexo II – Objeto**.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 013/2011 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

---

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

#### Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no que se refere a XX etapa, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 013/2011.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**Nome: -[Representante COREN-SP]**

**Gestor do Contrato**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IX - Minuta de Contrato

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

**CONTRATANTE** – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### 1 OBJETO

A Contratada obriga-se a prestação de serviço para instalação de cabeamento de infraestrutura e fibra ótica no Datacenter, com fornecimento de material, conforme as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2011, seus Anexos e a Proposta apresentada pela Contratada.

### 2 VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 e seus Anexos e na Proposta Comercial apresentada pela Contratada, sendo previsto para efeito de pagamento, a seguinte forma:

#### 2.1.1 Lote XX

2.1.1.1 O valor total do presente Contrato perfaz a seguinte quantia: R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*).

2.1.1.1.1 Fase 1 (37,5%): R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*)

2.1.1.1.2 Fase 2 (12,5%): R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*)

2.1.1.1.3 Fase 3 (25,0%): R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*)

2.1.1.1.4 Fase 4 (25,0%): R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*)

### 3 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A Contratada deverá entregar o objeto requisitado de acordo com o cronograma de execução em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos – Lote 01 e/ou até 30 (trinta) dias corridos – Lote 02, contados a partir da data de solicitação.

3.1.1 A solicitação será formalizada pela GTI, através de qualquer meio hábil que se permita comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 3.2 Ao término de cada fase determinada nos itens 2.7 e 3.5 do **Anexo II – Objeto**, serão emitidos nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada).
- 3.3 A entrega e instalação deverão ocorrer na sede do Coren/SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, transporte, instalações, tributos e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento.
- 3.4 O objeto solicitado será recebido provisoriamente.
- 3.5 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, verificada a compatibilidade do objeto com o Edital e a Proposta, será recebido definitivamente, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 3.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 3.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.6.3 Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados.
- 3.6.4 A entrega do produto e/ou serviço substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 3.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
- 3.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.5.
- 3.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

#### 4 DO PAGAMENTO

- 4.1 Recebido definitivamente o objeto em cada fase de execução, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 4.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.
- 4.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

4.4 A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

### 5 DAS SANÇÕES

5.1 Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

5.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

5.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação.

5.2.4 Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

5.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

5.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;

5.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 6 VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de \_\_/\_\_/2011 a \_\_/\_\_/2012.

### 7 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

7.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 8 DESPESA

8.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da Nota Orçamentária nº [nº da nota orçamentária].

### 9 RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será Gestor do presente Contrato o Sr. Antonio Sampaio Carlos, ou preposto a sua ordem;

10.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 11 DO FORO

11.1 As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Dr. Cláudio Alves Porto**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

---

**Antonio Sampaio Carlos**  
**Gestor do Contrato**